



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Estado de São Paulo



Lei 485, de 21 de dezembro de 1968.

" Fica a Prefeitura Municipal, devidamente autorizada a receber em doação, mediante escritura pública, do Sr. Benedito Marcondes, o imóvel destinado a construção do Mictório Público Municipal. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guararema, devidamente autorizada a receber em doação, mediante escritura pública, do Sr. Benedito Marcondes, o imóvel destinado à construção do Mictório Público Municipal com as seguintes medidas e confrontações: 15,75 m (quinze metros e setenta e cinco centímetros), de frente para a Rua Francisco Freire: 2,30 (dois metros e trinta centímetros) a esquerda (de quem da frente olha para o terreno), junto a ponte da rua 19 de setembro: 8,30 m (oito metros e trinta centímetros) a direita, confrotando com Benedito Cruz e sua mulher e 17,30 (dezessete metros e trinta centímetros) aos fundos, margeando o Ribeirão Guararema.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1968.

(a) Deocleida de Almeida Mello
Prefeito Municipal.